



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA ACECO TI S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **ACECO TI S.A.**, inscrito no CNPJ n.º 43.209.436/0001-06, com sede na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, n.º 1.370, Complemento: Unidade 04, Cond. CLE – Centro Logístico: Embu, Bairro Água Espraiada, CEP: 06.833-370, Embu das Artes – SP, e-mail [acecoba@terra.com.br](mailto:acecoba@terra.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Antonio Donizete Lopes Bob**, RG n.º 17.775.976-8 SSP/SP, CPF 085.329.288-46, e o Sr. **Vaner Benedito Soares da Silva**, RG n.º 17.176.801-2 SSP/SP, CPF n.º 072.694.318-50, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de contratação emergencial, consoante PAD n.º 8.497/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 62/2018 por período de 90 (noventa) dias, a partir de 26.5.2019, passando para 24.8.2019 o termo final do ajuste.
2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo indicado acima, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento destinado a nova contratação, com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE000921, em 17 de maio de 2019, por conta do Elemento 3.3.3.90.40.11 - “Suporte de Infraestrutura de TIC”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**CLÁUSULA TERCEIRA**

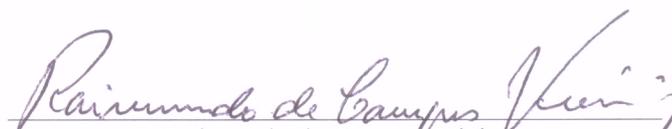
1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA**

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

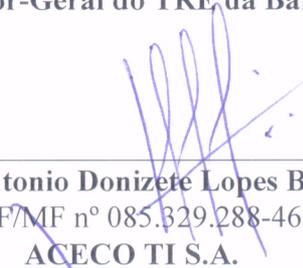
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 20 de maio de 2019



Raimundo de Campos Vieira

**Diretor-Geral do TRE da Bahia** RAIMUNDO VIEIRA  
Diretor-Geral

  
Sr. Antonio Donizete Lopes Bob

CPF/MF nº 085.329.288-46

ACECO TI S.A.

  
Sr. Vaner Benedito Soares da Silva

CPF/MF nº 072.694.318-50

ACECO TI S.A.